



---

# Câmara Municipal de **PIRITIBA**

---

**Lei nº 17/1956**

MAJORA EM MAIS DE 20% A  
TABELA EXPLICATIVA DE  
RECEITA ORÇAMENTARIA  
DESTE MUNICÍPIO E DAS  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art 1º** Ficam majoradas em mais de 20% vinte por cento, os impostos e taxas da Lei Orçamentaria que terá de vigorar a partir de 1º de janeiro de 1957, deste município.

**Art 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

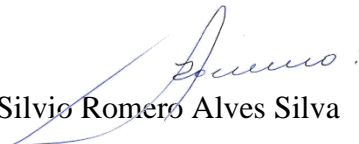
Prefeitura municipal de Piritiba, em 6 de dezembro de 1956.

Dr Carlos Aires de Almeida  
*Prefeito municipal*

Milton de Oliveira Sampaio  
*Secretario*

*\*Lei digitada e conferida pelo setor jurídico deste Poder Legislativo.*

Piritiba, 13 de dezembro de 2018.

  
Silvio Romero Alves Silva